



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1482/2009, DE 29 DE JUNHO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	PODER LEGISLATIVO	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0009.1.067	AQUIS. IMÓVEL E CONSTRUÇÃO PRÉDIO CÂMARA	
4.4.90.51 (11)	Obras e Instalações.....	R\$ 30.000,00
01.031.013.2.002	ATIVIDADES ADM. DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.14 (35)	Diárias Civil.....	R\$ 10.000,00
01.031.0013.2.004	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.1.90.13 (99)	Obrigações Patronais.....	R\$ 3.000,00
Fonte: 01	Tesouro.....	R\$ 43.000,00
C.A: 110.00	GERAL	

Parágrafo Único: - A despesa fixada neste artigo correrá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei n° 4.320/64, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	PODER LEGISLATIVO	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0009.1.066	ORG., INFORM. E MODERNIZ.ADM. DA CÂMARA	
4.4.90.52 (1)	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 40.000,00
01.331.0026.2.116	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A FUNCIONÁRIOS	
3.3.90.46 (101) Auxílio Alimentação.....		R\$ 3.000,00
Fonte: 01	Tesouro.....	R\$ 43.000,00
C.A: 110.00	GERAL	

Artigo 2º: - Ficam alteradas as ações da Lei n° 1138/2005, de 28 de novembro de 2005, que instituiu o Plano Plurianual do Município – PPA, para o período de 2006/2009, na Lei n° 1368/2008, de 20 de junho de 2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, para 2009.

Parágrafo Único: - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas.

Artigo 3º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2009.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br